



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2023**

**PROCESSO Nº 645/2023**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE**, inscrita no CNPJ n.º 00.840.962/0001-59, com sede EM Ponte Alta, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **JOADIR MOREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 034.836.787-27 e RG nº 1.261.531 SSP/ES, residente em Córrego Santa Clara, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de 01 (um) Trator Agrícola SOLIS, 75RX, 4WD TSM MST 12F+12 R, 02 CTPT, 06 CTPF, PNEU 90 OLD DESGN, Chassi CYWDR1130509MS/ MOTOR: 4100ELTI4K1124777**, o referido equipamento citado acima encontra-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceite pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

*Joadir Moreira de Aguiar*



II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

*Prodi M. O. de Aguiar*



**Cláusula Sétima - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 01 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

*Joadir Moreira de Aguiar*  
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE**  
**Joadir Moreira de Aguiar / ou procurador legalmente habilitado**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Março de 2023.

**Governador Lindenberg**

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2022

Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES e a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Objeto do Termo de Convênio:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a reforma do prédio, sede, da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, visto ser de interesse comum das partes, bem como da sociedade, manter o prédio público em bom estado de conservação e com disposição de espaço físico adequado para que vereadores e servidores exerçam seus trabalhos adequadamente e para melhor receber a população. A obra deverá ser desempenhada conforme as cláusulas deste documento e o detalhamento constante do Plano de Trabalho e Parecer Técnico a ser apresentado pelo Município e acostado aos autos assim que devidamente concluído.

As despesas com a execução do objeto serão custeadas integralmente pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, que procederá com licitação para contratação de empresa especializada para a reforma e fará os pagamentos diretamente a esta.

Processo: 103.432-2022.

Vigência: O prazo para a execução deste convênio é de 12 meses.

**Protocolo 1036506**

**Guaçuí**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
"REGISTRO DE PREÇOS"**

**ID CiudadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.02.0004**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, no dia **15/03/2023 às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de Cimento e Areia para posterior utilização na fábrica de artefatos da PMG**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 15/03/2023**. O credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 15/03/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 01 de março de 2023.

**Ronaldo dos Santos Pimenta**  
Pregoeiro

**Protocolo 1036263**

**TERMO Nº 028/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CiudadES/TCE-ES: **2023.027E0500002.16.0002**  
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 8.118/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 083/2022, da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES.

Contratada: **COMERCIAL DUDARIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **30.781.371/0001-19**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, de acordo com os itens contidos no processo supracitado. Valor total da adesão: **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Guaçuí-ES, 01 de março de 2023.

**Juliana Rodrigues Miranda Nolasco**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1036396**

**Iúna**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 02/2023. Processo nº 645/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos pequenos produtores rurais de Boa Sorte. Objeto: cessão de uso de 01 (um) Trator Agrícola SOLIS, 75RX, 4WD TSM MST 12F+12 R, 02 CTPT, 06 CTPF, PNEU 90 OLD DESGN, Chassi CYWDR1130509MS/ MOTOR: 4100ELTI4K1124777, os equipamentos citados encontram-se em ótimo estado de conservação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1036631**

**EXTRATO**

Contrato nº 48/2023  
Processo nº 0685/2023

Referente a Ata de Registro de Preços nº 1235/2022 - Processo nº 2022 - IDKP8 -NEGEP/SERP - Pregão nº 404/2022 - Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Contratado: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda,  
CNPJ n.º 81.706.251/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos  
Valor: R\$80.094,00  
Vigência: 12 meses a partir desta publicação  
ID: 2022.500E0500019.02.0273

**Romário Batista Vieira**  
Prefeito

**Durval D S Junior**  
Secretário de Saúde

**Protocolo 1036213**